

LEI N° 551

De: 19.03.92

SÚMULA: Concede aumento salarial aos Servidores Municipais.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o aumento salarial de 15% (quinze por cento) ao funcionalismo Público Municipal em geral.

Artigo 2º - Os valores discriminados serão atualizados por Decreto, o qual alterará as Tabelas A e B do anexo I da Lei nº 428/89.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL